

importância mensal de R\$ 4.020,00 (quatro mil vinte reais) dedutíveis os impostos previstos em lei. Mirandiba – PE, 30/12/2024.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:5C230805

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
001/2024**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 001/2024 MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 11.043.312/0001-07, com sede na prefeitura municipal situada na Av. José da Silva Torres Araquan, s/n, Centro, Mirandiba/PE, representado por seu prefeito Evaldo Bezerra de Carvalho, brasileiro, casado, CPF 834.123.954-04, com endereço profissional na sede da prefeitura, vem, respeitosamente, fazer a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO em tela, firmado com a EWG SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.792.129/0001-78, com sede na Rua Francisco de Carvalho Barros, 141, apt. B, Centro, Mirandiba/PE, com fundamento nos artigos 78, XVII, e 79, I, da Lei Federal 8.666/93, bem como nas razões e cláusulas seguintes. Considerando que o contrato em referência foi firmado em decorrência do Processo Licitatório 122/2023, Tomada de Preços 004/2023, cujo objeto foi a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico da Rua Alfredo Nunes Magalhães e da Travessa Antônio Rodrigues de Barros, no Município de Mirandiba, com prazo de vigência de 120 dias a partir da ordem de serviço; Considerando que a ordem de serviço do referido contrato ainda não foi dada até a presente data, tendo em vista que o certame foi realizado para execução com utilização de recursos do FEM, provenientes de emenda parlamentar, sendo que tais recursos ainda não foram recebidos pelo Município de Mirandiba e não há previsão para a chegada dos mesmos, o que torna o contrato em questão sem nenhuma eficácia, por ausência de recursos para sua execução; Considerando que o artigo 78, XVII, da Lei Federal 8.666/93, dispõe que constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, justamente como no caso em tela, onde o não recebimento dos recursos do FEM impediu a execução do contrato; Considerando que o artigo 79, I, da Lei Federal 8.666/93, dispõe que a rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78; Considerando que a administração pública deve sempre observar o irrestrito cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; Cláusula 1ª - Fica determinada a rescisão unilateral do Contrato 001/2024 a partir da data da publicação deste termo, com fundamento nos artigos 78, XVII, e 79, I, da Lei Federal 8.666/93. Cláusula 2ª - Este termo de rescisão deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, em outros meios oficiais, bem como no portal da transparência da Prefeitura de Mirandiba. Salgueiro, 27 de fevereiro de 2025.

Município de Mirandiba
IVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:73751814

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº
001/2025 - SRP**

Processo Licitatório Nº: 001/2025; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 001/2025 - SRP; Compras; Objeto: **Registro de Preços para eventual e Futura Aquisição parcelada de FRALDAS DESCARTÁVEIS (Infantil e Adulto), para atender às**

necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Palmares-PE. R\$ 586.710,00. Recebimento das propostas: até 20/03/2025 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 20/03/2025 às 09:30h (nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes> ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, Protocolo de Pedidos Externos: <https://palmares.ldoc.com.br/b.php?pg=o/wp>, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 28 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DA SILVA GOMES BARRETO
Pregoeiro

BRUNO CESAR CAMILO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:23FF5AF0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE MONITORES DAS TURMAS DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA MONITORES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA DO ANO DE 2025, designada pela Portaria SE nº 001/2025, considerando o Convênio entre o Ministério da Educação e este Município, torna público o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de monitores para as novas turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo de seleção de Monitores objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem nas novas turmas de EJA, etapa 2025.

1.1.1. Este processo seletivo simplificado visa o preenchimento de 30 (trinta) vagas de monitor, duas das quais reservadas para pessoas com deficiência – PCD, bem como de formação de cadastro de reserva para a prestação de serviços por tempo determinado, de acordo com o Calendário Escolar do ano letivo em curso para EJA.

1.1.2. O candidato selecionado neste processo Seletivo Simplificado poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativos da comunidade, conforme a necessidade local.

1.1.3. As aulas serão de segunda a sexta-feira, com até quatro horas de duração cada;

1.1.4. As turmas serão formadas por alunos que ainda não tenham estudado no Ensino Fundamental e/ou alunos que não tenham concluído etapas dos estudos do Ensino Fundamental aptos a concluir a primeira e segunda etapa, FASE I (1º e 3º) ano, FASE II (4º e 5º) ano do Ensino Fundamental da EJA.

II- DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

2.1. Para concorrer às vagas de **MONITOR DE TURMA** o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- Possuir no mínimo 18 anos de idade;
- Ter formação em nível médio;
- Formar turma de acordo com os requisitos desse Edital;

III- DA REMUNERAÇÃO

3.1.1. Os candidatos aprovados e convocados pela Secretaria Municipal da Educação receberão uma contraprestação mensal;

3.1.2. A contraprestação será equivalente a um salário mínimo mensal.

IV- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato de monitor para novas turmas de Jovens e Adultos terá duração por tempo determinado, de acordo com o Calendário Escolar do ano letivo em curso.

4.2. A prestação de serviços terá início em março de 2025, podendo se estender, até dezembro de 2025, de acordo com o Calendário Letivo.

4.3. O Contrato poderá ser prorrogado por igual período, na hipótese de o prazo contratual não atender a situação temporária.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, sem ônus para o município, mediante aviso com antecedência mínima de 15 dias, caso o número de alunos não seja o suficiente para manter aberta a sala de aula.

V- DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial até o dia 27 de fevereiro de 2025 na Secretaria de Educação, situada Avenida Dom Moura, nº25, Centro, Panelas-PE, CEP 55.470-000, das 07h30min às 13h30min.

5.2. Cada candidato só poderá se inscrever para uma turma.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, de acordo com a opção de função, disponível no ANEXO II deste edital;
- b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Cópia do comprovante da última escolaridade;
- e) Ficha de cadastrado prévio dos alunos aptos a cursarem a EJA, acompanhada das cópias da documentação comprobatória: a carteira de identidade (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Cadastros prévios dos alunos aptos a cursarem a EJA e acompanhado de documentação (RG e CPF), devidamente preenchidos, com o mínimo de 15 (quinze) cadastros para turmas em Zona Urbana ou do Campo;

g) Indicação do local de funcionamento da turma, especificando o endereço na ficha de inscrição;

h) Declaração de afirmação de que possui disponibilidade para atuar e que não possui outro vínculo empregatício, disponível nos ANEXOS III e IV.

5.4. Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo Único: As fichas dos alunos (anexas dos respectivos documentos pessoais) a serem matriculados nas turmas de EJA serão consultadas através do Censo Escolar no site do FNDE e Educa Censo, para verificar se o referido aluno não cursou o Ensino Fundamental ou está apto a concluir a primeira, segunda etapa, Ciclo III (5ª e 6ª) e Ciclo IV (7ª e 8ª) séries do Ensino Fundamental da EJA. Caso os alunos não se enquadrem nesta condição, o candidato será eliminado.

VI. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Os candidatos serão classificados em duas listagens, sendo uma destinada aos monitores que atuarão na zona urbana, outra dos que atuarão na zona rural.

6.2. A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão constituída por Profissionais da Educação e da Secretaria Municipal de Educação.

6.3. A seleção será composta por quatro etapas: análise da justificativa, análise das fichas de matrículas (anexas com os documentos dos alunos), entrevista individual e análise de documentação apresentada.

6.4. A avaliação da justificativa valerá até 2,0 (dois) pontos, a análise das fichas de matrículas (anexas com a documentação dos alunos) valerá até 3,0 (três) pontos, e a entrevista valerá até 10,00 (dez) pontos, totalizando 20,0 (vinte) pontos.

6.5 A classificação dos candidatos será obtida mediante média aritmética expressa abaixo:

$$\text{NOTA FINAL}[1] = \frac{(\text{NJ} + \text{NM} + \text{NC}) + (\text{NE})}{2}$$

2

6.6. A ordem de classificação dos aprovados neste processo seletivo se dará por meio de ordem decrescente de pontuação final.

6.7 Os aprovados serão convocados de acordo com o surgimento da necessidade do município de acordo decrescente da pontuação.

6.7 Os aprovados serão convocados de acordo com o surgimento da necessidade do município de acordo com a demanda de alunos do EJA/PEJA.

6.7.1 **ETAPA III: CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS FICHAS DE MATRÍCULAS.**

6.7.1.1 Os candidatos receberão 3.0 (três) pontos no ato da inscrição ao entregar os cadastros prévios dos alunos aptos a cursarem EJA, acompanhado de documentação (RG E CPF), devidamente preenchidos, com o mínimo de 15 (quinze) cadastros para turmas em Zona Urbana e o mínimo de 15 (quinze) cadastros para turmas do campo.

6.7.2 **ETAPA IV: CRITÉRIOS AVALIADOS A ENTREVISTA INDIVIDUAL.**

6.7.2.1. A quarta e a última etapa deste processo seletivo será a realização de uma entrevista individual dos candidatos, de caráter classificatório.

6.7.2.1.1. Os candidatos entrevistados serão avaliados por uma comissão composta por 5 (cinco) membros, os quais serão os coordenadores da equipe pedagógico do Município.

6.7.2.1.2. Será convocado para entrevista até 200 candidatos, considerando como critério de desempate a maior nota obtida nas outras etapas.

6.7.2.1.3 A data com o cronograma para entrevista dos aprovados nas FASES I, I, III E IV será divulgado no site da prefeitura municipal.

6.7.2.1.4. Fica estabelecido o tempo mínimo de 10 minutos para cada entrevista.

VII. DO CHAMAMENTO E ATRIBUIÇÃO:

7.1. As vagas para o presente Processo Seletivo Simplificado serão de acordo com a demanda de alunos aptos entregues pelos candidatos na Secretaria Municipal de Educação (SME), nos cadastros prévios em fichas de matrículas anexas de documentação dos educandos, atendendo o item V, letras i e j, desse edital.

7.2. Para a atribuição prevalecerá à nota obtida pelo candidato e a aplicação dos critérios de desempate, gerando nova classificação entre os convocados, que servirá de ordem para a escolha das salas.

VIII- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Maior pontuação no currículo;
- b) O candidato que tiver a maior idade.

IX- DOS RESULTADOS:

9.1. Os resultados serão divulgados no dia 28 de fevereiro de 2025 na Secretaria Municipal de Educação, afixado no mural, e através do site do município.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra algum resultado do processo seletivo poderá fazê-lo presencialmente até 24 horas a partir da divulgação do resultado na sede da Secretaria de Educação, no horário das 07:30 às 13:30 horas.

10.2. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação.

10.3. Os resultados dos recursos julgados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, em até dois dias úteis.

10.4. O resultado do processo seletivo será divulgado no site da Prefeitura.

10.5. As atividades desenvolvidas pelos aprovados, no âmbito do Programa, não geram vínculo de natureza empregatícia com este ente público.

10.6. A realização da inscrição implica conhecimento e aceitação do previsto no edital.

10.7. Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas à classificação ou pontuação dos candidatos, sendo que os resultados serão publicados de acordo com a ordem de classificação no diário oficial do Município.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

10.9 O presente edital será publicado no mural da Secretaria de Educação, no Portal da Transparência e no Diário Oficial.

Panelas/PE, 20 de fevereiro de 2025.

EDLAMAR CORDEIRO DE SOUZA

Presidente da Comissão

GERSONARA M. CHAVES DE MOARES

Membro da Comissão

SYLMARA KELVIN SILVESTRE WANDERDEY

Membro da Comissão

ANEXO I**Cronograma geral das etapas do processo seletivo para monitores de novas turmas do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos.**

Eventos do processo seletivo	Data
Período das inscrições presenciais.	24.02.2025 A 26.02.2025
Homologação das inscrições	26.02.2025
Resultado preliminar.	26.02.2025
Recurso contra o resultado preliminar.	27.02.2025
Resultado pós-recurso.	28.02.2025

[1] NJ= Nota da justificativa individual

NM= Nota dos documentos comprobatórios das matrículas dos alunos; NC= Nota do currículo Vitae;

NE= Nota da Entrevista.

Publicado por:

Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira

Código Identificador:5F7C3FBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
AVISO DE LICITACAO
ERRATA DA MATERIA

PROCESSO: 07/2025 COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLIUCO 001/2025 . NATUREZA DO OBJETO: Serviço. OBJETO: O objeto deste Chamamento Público constitui-se na celebração de parceria do Município de Pedra - PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com Organizações da Sociedade Civil (OSS), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sob a forma de *Termo de Colaboração*, visando à execução de projetos destinados a ampliar a eficácia, eficiência e efetividade da Rede Municipal de Saúde do Município de Pedra - PE. **VALOR MENSAL MAXIMO ACEITAVEL R\$ 830.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS), ONDE LÊ LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Rua RUFINO MARQUES – Centro – PEDRA/PE no dia 24 /03/2025 às 10:30hs, LEIA-SE 27/03/2025 ÁS 10:30 HS.O edital está disponível: [sitehttps://transparencia.pedra.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php](https://transparencia.pedra.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php) PEDRA , 07 de março de 2025.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:4FF494C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 026/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO
020/2024

EXTRATO DO CONTRATO SRP 026/2025 - Processo Licitatório nº 040/2024 – Pregão Eletrônico 020/2024; OBJETO: Contratação de Gerador de Energia 280 KVA, abastecido com combustível do gerador por conta do contratado, necessário para o funcionamento pleno de todo o sistema, com montagem, desmontagem, plantão técnico, transporte, alimentação e hospedagem já incluso, de responsabilidade da empresa contratada, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Esporte, em face de **AG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº

12.245.813/0001-20, sediado(a) na Rua Valdemar Menezes, 1019, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, neste ato representado por **Gustavo Soares Ramos Novaes**, portador do CPF nº 059.966.674-95, no valor da contratação de R\$ 25.188,00, a ser pago até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento. Vigência: 10 dias.

Salgueiro/PE, 27 de fevereiro de 2025.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros

Código Identificador:01486CB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº 032, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte Portaria resolvendo:

Art. 1º. Nomear os servidores **ERIC AUGUSTO UCHOA DE SOUZA LIRA** inscrito no CPF sob o Nº 067.222.144-60; **VINICIUS VIEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o Nº 110.833.294-30 e **PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o Nº 082.612.684-70 para sobre a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis do tipo ares condicionados da marca Consul, modelo Mult Ar, com capacidade individual de 10.000 Btus tombados respectivamente sob os números 000190 e 000214.

Art. 2º. Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com as cotações no mercado de vendas de aparelhos usados, sendo permitida a utilização de pesquisa em sites especializados disponíveis na rede mundial de computadores, tudo mediante laudo circunstanciado dos bens ora mencionados.

Art. 3º. O laudo circunstanciado dos bens deverá conter minimamente as especificações dos aparelhos, especialmente a marca, o modelo, a capacidade medida em Btus, seus números de tombamento assim como as condições em que se encontram os aparelhos e se estes ainda podem ser utilizados ou não.

Art. 4º. Além dos itens descritos no artigo anterior, o laudo deverá apresentar também o valor dos dois bens em moeda corrente do país, acostando ao presente os critérios que permitiram a conclusão pelo valor nele descrito.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Santa Terezinha/PE, em 20 de fevereiro de 2025.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Eric Augusto Uchôa de Souza Lira

Código Identificador:A2345D71

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA